



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 506/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0148088-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90509/2026/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.434.281/0001-89
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO
JUDICIAL MEDICAMENTOS MANIPULADOS: ACIDO FOLÍNICO,
PIRIDOXINA 100 MG E COENZIMA Q10 200 MG
VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 01/07/2027**

**ITEM 06 – AÇÃO JUDICIAL - ACIDO FOLINICO 15 MG / 5 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,20/ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10,00/FR
MARCA: BIOIN
FABRICANTE: BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX C/ 01FR C/ 50ML /
SECUNDÁRIA: CX C/ 40FR
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.028.001.0621-9**

**ITEM 07 – AÇÃO JUDICIAL - PIRIDOXINA 100 MG / 5 ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,14/ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 35,00/FR
MARCA: BIOIN
FABRICANTE: BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX C/ 01FR C/ 250ML /
SECUNDÁRIA: CX C/ 08FR
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.028.001.0620-0**

**ITEM 08 – AÇÃO JUDICIAL - COENZIMA Q10 200 MG / 5 ML
(MANIPULADO)
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,16/ML
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 40,00/FR
MARCA: BIOIN
FABRICANTE: BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX C/ 01FR C/ 250ML /
SECUNDÁRIA: CX C/ 16FR
REGISTRO NO M.S: ISENTO**

PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.028.001.0664-2

CONSUMO MEDIO ESTIMADO:

POR MILILITRO (ML)

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITEM					
	06	07	08	06	07	08
AÇÃO JUDICIAL	500	500	1.000	6.000	6.000	12.000
TOTAL GERAL	500 ML	500 ML	1.000 ML	6.000 ML	6.000 ML	12.000 ML

POR FRASCO (FR)

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITEM					
	06	07	08	06	07	08
AÇÃO JUDICIAL	10	2	4	120	24	48
TOTAL GERAL	10 FR	2 FR	4 FR	120 FR	24 FR	48 FR

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 13/07/2026.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 506/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0148088-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90509/2026/SMS.G

Ao 1º dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **03.434.281/0001-89** com sede na Rua Americo Gomes da Costa, 142, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, CEP.: 08010-120, telefone (11)99979.6540, e-mail: licit.farmadoctorsm@gmail.com, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor Miguel Ângelo Mendes Coelho, RG 13.722.473 SSP/SP e CPF nº 023.426.018-16, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90509/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 12/06/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTOS MANIPULADOS: ACIDO FOLÍNICO, PIRIDOXINA 100 MG E COENZIMA Q10 200 MG**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90509/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM 06 – AÇÃO JUDICIAL - ACIDO FOLINICO 15 MG / 5 ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,20/ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 10,00/FR

MARCA: BIOIN

FABRICANTE: BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX C/ 01FR C/ 50ML /

SECUNDÁRIA: CX C/ 40FR

REGISTRO NO M.S: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.028.001.0621-9

ITEM 07 – AÇÃO JUDICIAL - PIRIDOXINA 100 MG / 5 ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,14/ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 35,00/FR

MARCA: BIOIN

FABRICANTE: BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX C/ 01FR C/ 250ML /

SECUNDÁRIA: CX C/ 08FR

REGISTRO NO M.S: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.028.001.0620-0

ITEM 08 – AÇÃO JUDICIAL - COENZIMA Q10 200 MG / 5 ML (MANIPULADO)

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,16/ML

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 40,00/FR

MARCA: BIOIN

FABRICANTE: BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: CX C/ 01FR C/ 250ML /

SECUNDÁRIA: CX C/ 16FR

REGISTRO NO M.S: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.028.001.0664-2

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020

Tels.: (11) 5461-8897/8898 - (11) 5239-1887/1888/1889



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: a8321e8989427dc42f503b77f164681ee15a40a5d53f86b80ac37dd4b7954a34

Link de validação: <https://valida.ae/bbf00dfce830967be73aa67d399aab689771a0b49916e2c85>





CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2** Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1.** O atendimento do item **4.1**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MEDIO ESTIMADO:

POR MILILITRO (ML)

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITEM					
	06	07	08	06	07	08
AÇÃO JUDICIAL	500	500	1.000	6.000	6.000	12.000
TOTAL GERAL	500 ML	500 ML	1.000 ML	6.000 ML	6.000 ML	12.000 ML



**POR FRASCO (FR)**

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITEM					
	06	07	08	06	07	08
AÇÃO JUDICIAL	10	2	4	120	24	48
TOTAL GERAL	10 FR	2 FR	4 FR	120 FR	24 FR	48 FR

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
AÇÃO JUDICIAL 925003	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;





- 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;





- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item **5.12** dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.





- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.





- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios





Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:





- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão





conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels.: (11) 5461-8897/8898 - (11) 5239-1887/1888/1889



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: a8321e8989427dc42f503b77f164681ee15a40a5d53f86b80ac37dd4b7954a34
Link de validação: <https://valida.ae/bbf00dfce830967be73aa67d399aab689771a0b49916e2c85>





- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.





E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

Assinado de forma digital por
APARECIDO DUARTE DE
OLIVEIRA:26385015300
Dados: 2026.07.02 11:39:15 -03'00'

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:



BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
Nome: MIGUEL ANGELO MENDES COELHO
RG: 13.722.473 SSP/SP
CPF: 023.426.018-16

Testemunhas:

ANA LÚCIA
FERNANDES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANA
LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2026.07.01 11:32:01 -03'00'

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

MARILIA
FERNANDA COSTA
Assinado de forma digital por
MARILIA FERNANDA COSTA
Dados: 2026.07.01 11:32:24
-03'00'

2) Nome: Marilia Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels.: (11) 5461-8897/8898 - (11) 5239-1887/1888/1889



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: a8321e8989427dc42f503b77f164681ee15a40a5d53f86b80ac37dd4b7954a34
Link de validação: <https://valida.ae/bbf00dfce830967be73aa67d399aab689771a0b49916e2c85>





ANEXO – I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL MEDICAMENTOS MANIPULADOS: ACIDO FOLINICO, PIRIDOXINA 100 MG E COENZIMA Q10 200 MG

ITEM 06 – AÇÃO JUDICIAL - ACIDO FOLINICO 15 MG / 5 ML

Ácido fólico 15 mg / 5 ml, solução oral (manipulado). Apresentação: frasco.

Código Supri: 11.064.028.001.0621-9

ITEM 07 – AÇÃO JUDICIAL - PIRIDOXINA 100 MG / 5 ML

Piridoxina 100 mg / 5 ml, solução oral (manipulado). Apresentação: frasco.

Código Supri: 11.064.028.001.0620-0

ITEM 08 – AÇÃO JUDICIAL - COENZIMA Q10 200 MG / 5 ML (MANIPULADO)

Coenzima Q10 200 mg / 5 ml, solução oral (manipulado). Apresentação: frasco.

Código Supri: 11.064.028.001.0664-2

EMBALAGEM:

1. O produto deverá ser embalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, responsável técnico, nº do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Os produtos manipulados deverão ser acondicionados em caixas trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e data de validade.
5. Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em sua embalagem a expressão **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO** conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/98 do Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES GERAIS

1. O produto deverá atender à **Lei nº 8078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels.: (11) 5461-8897/8898 - (11) 5239-1887/1888/1889



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: a8321e8989427dc42f503b77f164681ee15a40a5d53f86b80ac37dd4b7954a34
Link de validação: <https://valida.ae/bbf00dfce830967be73aa67d399aab689771a0b49916e2c85>





2. Os proponentes deverão atender a **RDC nº 430** de 08/10/20.
3. Os medicamentos deverão ser acompanhados de **bulas e/ou instruções de uso**.
4. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
5. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar **validade mínima de 180 dias (6 meses)**, obedecendo aos critérios efetuados em estudos de estabilidade por se tratar de produto manipulado. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos SMS-8, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
6. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.
7. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
8. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca, nome do fabricante e procedência do produto ofertado.
9. Somente serão aceitas **propostas de produto manipulado** para os itens deste processo.

OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAIS PARA ENTREGA:

AÇÃO JUDICIAL 925003	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768- 4797
---------------------------------	-------------------------------	------------------	---



**CONSUMO MEDIO ESTIMADO:****POR MILILITRO (ML)**

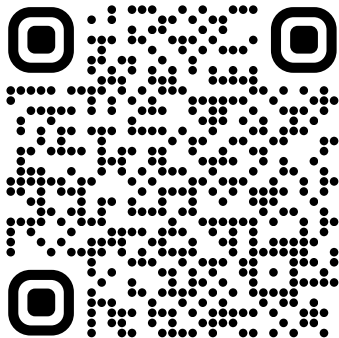
UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITEM					
	06	07	08	06	07	08
AÇÃO JUDICIAL	500	500	1.000	6.000	6.000	12.000
TOTAL GERAL	500 ML	500 ML	1.000 ML	6.000 ML	6.000 ML	12.000 ML

POR FRASCO (FR)

UNIDADES	MENSAL			ANUAL		
	ITEM					
	06	07	08	06	07	08
AÇÃO JUDICIAL	10	2	4	120	24	48
TOTAL GERAL	10 FR	2 FR	4 FR	120 FR	24 FR	48 FR



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/bbf00dfce830967be73aa67d399aab689771a0b49916e2c85>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

a8321e8989427dc42f503b77f16
4681ee15a40a5d53f86b80ac37d
d4b7954a34 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



Assinado eletronicamente por
Miguel Angelo Mendes Coelho
Data: 30/06/2026 13:44
#36744ee974a211f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria

30/06/2026 13:39 Antonio Iuri Freire De Araújo (araujiuri99@gmail.com, CPF 080.172.703-05) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: a8321e8989427dc42f503b77f164681ee15a40a5d53f86b80ac37dd4b7954a34

30/06/2026 13:39 Antonio Iuri Freire De Araújo (araujiuri99@gmail.com, CPF 080.172.703-05) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.19.149.7 Porta: 8716

30/06/2026 13:44 Miguel Angelo Mendes Coelho (licitfarmadoctorsm@gmail.com, CPF 023.426.018-16) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.19.149.116 Porta: 11540

30/06/2026 13:44 Miguel Angelo Mendes Coelho (licitfarmadoctorsm@gmail.com, CPF 023.426.018-16) assinou o documento

Endereço de IP: 187.19.149.116 Navegador: Chrome/149.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 11540 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -5.2922, -38.0733



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 03.434.281/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:01 do dia 22/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2026.

Código de controle da certidão: **D0D6.42BC.3507.99E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.434.281/0001-89
Razão social: BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Endereço: R AMERICO GOMES DA COSTA 142 / VILA AMERICANA / SAO PAULO / SP / 08010-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061522230884249109

Informação obtida em 22/06/2026 08:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **03.434.281/0000-00**

Data: **01/07/2026**

Razão Social: **BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO
LTDA**

Hora: **11:39:42**

Número de Controle: **2026-0701-0200-3198**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0701-0200-3198.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **03.434.281/0001-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:53:31 do dia 22/06/2026 , com validade até o dia 22/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PjUNbmNPRAfvF7kO2cHo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-477-003006-1-6**

DATA DE VALIDADE: **09/06/2029**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

6018.2026/0037805-9

DATA DO PROTOCOLO: **26/03/2026**

SUBGRUPO:

COMÉRCIO VAREJISTA

AGRUPAMENTO:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, MANIPULAR ANTIBIÓTICOS, MANIPULAR CITOSTÁTICO, MEDICAMENTO - MANIPULAR HORMÔNIO, MANIPULAR MED. A PARTIR DE INSUMOS/MATÉRIAS PRIMAS, VEGETAL, MEDICAMENTO - MANIPULAR MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, MANIPULAR PENICILÍNICO, MANIPULAR SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO - SBIT, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL - MANIPULAR SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

FARMADOCTOR

CNPJ / CPF:

03.434.281/0001-89

LOGRADOURO:

R. AMERICO GOMES DA COSTA

NÚMERO: **142**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

VL. AMERICANA

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

08010-120

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **MIGUEL ANGELO MENDES COELHO**

CPF: **02342601816**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **13940**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **NADIA PEREIRA DE CARVALHO**

CPF: **27276720802**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **29196**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **PRISCILA YURIKO KANADA**

CPF: **19067449806**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **29199**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **WAGNER DIAS DOS SANTOS**

CPF: **06069941659**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **91817**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CMVS: 355030801-477-003006-1-6	DATA DE VALIDADE: 09/06/2029
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO: MEDICAMENTO	
DISPENSAR MEDICAMENTOS	
CATEGORIA: ANOVULATÓRIOS	
CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS	
CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS	
CATEGORIA: ENTORPECENTES	
CATEGORIA: FITOTERÁPICOS	
CATEGORIA: HOMEOPÁTICOS	
CATEGORIA: HORMÔNIOS	
CATEGORIA: PENICILÍNICOS	
CATEGORIA: PRODUTOS OFICINAIS	
CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS	

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO	09/06/2026
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1781046113612

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-477-003006-1-6**

DATA DE VALIDADE: **09/06/2029**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **6018.2026/0038528-4** DATA DO PROTOCOLO: **27/03/2026**
SUBGRUPO: **COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**
MANIPULAR SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO - SBIT

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **BIOIN FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **FARMADOCTOR**
CNPJ / CPF: **03.434.281/0001-89**
LOGRADOURO: **R. AMERICO GOMES DA COSTA** NÚMERO: **142**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **VL. AMERICANA**
MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**
CEP: **08010-120** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **MIGUEL ANGELO MENDES COELHO**

CPF: **02342601816**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **13940**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **NADIA PEREIRA DE CARVALHO**

CPF: **27276720802**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **29196**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **PRISCILA YURIKO KANADA**

CPF: **19067449806**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **29199**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **WAGNER DIAS DOS SANTOS**

CPF: **06069941659**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **91817**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-477-003006-1-6**

DATA DE VALIDADE: **09/06/2029**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUME AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

09/06/2026

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1781045033747

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>